



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 317, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o requerimento de inscrição definitiva sem diploma.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do despacho do Departamento de Registro e Cadastro informando que o requerente colou grau 23/03/2022;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 925ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 5 de setembro de 2023.


DECIDEM:

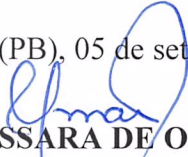
Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição definitiva do Senhor Ismar Venícios Cabral Nogueira por não ter apresentado o diploma emitido pela instituição de ensino formadora até o presente momento.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 05 de setembro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB